

EIRELI – ME, conforme cláusula primeira do ato de transformação em empresa individual de responsabilidade limitada, anexo ao processo nº P006263/2017 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho – Secretário Municipal da Saúde. CONTRATADA: JOSÉ MARIA FERREIRANETO. DATA: 06 de outubro de 2017. Viviane de Moraes Cavalcante – Assessora Jurídica.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2017 - PROCESSO Nº P006592/2017 - 1. CONVOCAÇÃO O Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, órgão da Administração Pública Direta do Município de Sobral, com endereço à Rua Boulevard João Barbosa nº 776, Centro, Sobral/CE, CEP: 62.010.190, torna público EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM EXAMES ESPECIALIZADOS DE ACORDO DA TABELA SUS relacionados no anexo I deste edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pelos preceitos do direito público e em conformidade com o artigo 25 da Lei nº 8.666/93, os artigos 197 e 199 da Constituição Federal de 1988, com os artigos 17, 18, inciso III, 24, inciso I da Lei 8.080/90, e artigo 2º da Portaria nº 1.034/2010 do Ministério da Saúde, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações. 2. DO RECEBIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 2.1. O Credenciamento deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte. 2.2. A documentação contida nos itens 5 e 6 do presente edital, referente ao Credenciamento das empresas, deverá ser protocolizada no setor Jurídico da Secretaria da Saúde de Sobral, situado à Rua Boulevard João Barbosa, 776, Centro, Município de Sobral, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira. Os documentos, após análise, serão juntados ao Processo de Inexigibilidade de Licitação. 3. DO OBJETO 3.1. CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM EXAMES ESPECIALIZADOS DE ACORDO COM A TABELA SUS contidos no Anexo I do presente edital, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE; 3.2. O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do presente Edital. 4. DA PARTICIPAÇÃO 4.1. Poderão participar do sistema todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam aos requisitos do edital, cujo objetivo social seja compatível com o objeto do credenciamento. 4.2. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável das condições estabelecidas neste Edital; 4.3. É vedado o credenciamento de empresas: 4.3.1. Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento. 4.3.2. Que estejam constituídas sob a forma de consórcios ou grupos de empresas; 4.3.3. Que estejam em processo de recuperação judicial/extrajudicial, concordata, falência, concurso de credores, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme previsto no art. 87, Inciso IV, da Lei 8.666/93; 4.3.4. Pessoas jurídicas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país; 4.3.5. Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda; 4.4. Ficam impedidos de serem credenciados: a) Os Servidores da Prefeitura Municipal de Sobral; b) Empresas que patrocinem ou promovam ações em favor da Prefeitura Municipal de Sobral ou possuam algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja diretor ou servidor da Prefeitura Municipal de Sobral na data de inscrição; c) Demais interessados que se enquadrarem nas vedações previstas no art. 9 da Lei 8.666/1993; 4.5. Os serviços mencionados no objeto, descrito no Anexo I deste Edital, deverão ser prestados na sede do Município de Sobral. 5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO 5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA a) No caso de empresário individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial; b) No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrada na Junta Comercial; c) No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de assembleia de eleição da atual diretoria devidamente registrados no órgão competente; d) No caso de sociedade civil: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício; e) Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de

empresário individual ou sociedade comercial ou do Cartório de Títulos e Documentos no caso de sociedade civil (“Breve Relato”); f) Deverá constar em todos os casos acima especificados cópia autenticada da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência do Representante Legal da empresa Credenciada. 5.2. REGULARIDADE FISCAL a) Certidão Negativa de Débito para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; b) Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante; d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade. 5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA a) Certidão Negativa de Falência e Concordata com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias) da data de apresentação dos documentos; 5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a) Licença Sanitária da empresa interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial; b) Certificado de Inscrição de Empresa (CIE) junto ao Conselho Federal de Medicina, dentro do prazo de validade; c) Título de especialista do responsável técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina (se for o caso); d) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); e) Descrição técnica da capacidade instalada do estabelecimento, contendo média diária de atendimentos por especialidade, relação de equipamentos, espaço físico disponível (incluindo acessibilidade e adaptação para deficientes físicos), número de funcionários por função e demais informações pertinentes, para avaliação do setor da Vigilância do Sistema de Saúde. 5.5. DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÃO a) Declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que assegura a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração (Conforme modelo Anexo II). b) Declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que recebeu todas as cópias do Edital de Credenciamento, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação (Conforme modelo Anexo III). c) Declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Conforme modelo Anexo IV). d) Se for o caso, declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que autoriza o seu funcionário, a participar ativamente do Processo de Credenciamento, dando a ele plenos poderes para representar a empresa em todo o processo e vigência do contrato (Conforme modelo Anexo V). e) Requerimento do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, requerendo a análise da documentação, solicitando deferimento para posterior assinatura de contrato (Conforme modelo Anexo VI). 5.6. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONTA BANCÁRIA a) A fim de atualização de cadastro, a interessada deverá anexar seus dados bancários: número de agência, conta e nome do banco a ser creditado o pagamento pelos serviços realizados. Esta informação deverá ser parte integrante da documentação da empresa e, portanto estar datada e assinada pelo representante legal. 5.7. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE FILIAIS: a) Cópia das alterações contratuais onde conste a abertura de cada filial; b) Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) de cada filial; c) Licença Sanitária de cada filial interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial; d) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) de cada filial; e) Certificado de Inscrição de Empresa (CIE) junto ao Conselho Federal de Medicina, dentro do prazo de validade, de cada filial; f) Título de especialista do responsável técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina (se for o caso). g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) de cada filial a ser credenciada. 6. DA PROPOSTA 6.1. A empresa interessada no Credenciamento deverá apresentar, juntamente com a documentação a que se refere o item 5: 6.1.1. Proposta contendo o lote e item que pretende executar, de acordo

com o Anexo I do presente Edital, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ainda datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração. 6.2. O quantitativo anual contido no Anexo I deste edital é estimado, sendo concretizada a realização conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde; 6.3. Os valores referentes aos procedimentos a serem Credenciados são parte integrante do Anexo I deste edital, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Credenciamento. 6.4. Na proposta deverá ser indicada a capacidade instalada e disponível. 7. **DISPOSIÇÕES GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA** 7.1. A documentação exigida nos subitens 5.2. letras "a", "b", "c", "d" e "e" poderão ser emitidas pelo próprio órgão responsável ou via Internet; 7.2. As certidões apresentadas pelas empresas obtidas via Internet terão suas autenticidades confirmadas junto aos Órgãos competentes pela Comissão Permanente de Licitação; 7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data em que forem protocolizadas no setor Jurídico da Secretaria da Saúde de Sobral; 7.4. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro do Setor Jurídico da Secretaria da Saúde de Sobral, mediante a apresentação dos originais; 7.5. Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o Processo de Credenciamento; 7.6. À Coordenação Jurídica da Secretaria da Saúde é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do requerimento. 8. **DO JULGAMENTO** 8.1. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Coordenação Jurídica da Secretaria da Saúde solicitará o envio de novo documento, escoimado dos vícios anteriores, devendo a empresa interessada atender ao solicitado em até 08 (oito) dias úteis, sendo que expirado este prazo a solicitação de Credenciamento será indeferida. 8.2. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício ou por e-mail à interessada em no máximo 10 (dez) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolizar a petição no protocolo geral da Prefeitura Municipal. 8.3. O recurso deverá ser dirigido à Coordenação Jurídica da Secretaria da Saúde que o encaminhará, depois de ouvida a Procuradoria Geral do Município, para decisão do Prefeito Municipal. 8.4. A indicação dos procedimentos aos credenciados será de acordo com a proporção da capacidade instalada e disponibilizada, de forma sempre alternada. 9. **DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO.** 9.1. Deferido o pedido de credenciamento, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de Inexigibilidade para a prestação de serviços no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação. A minuta do contrato consta do Anexo VII que faz parte integrante deste edital, e terá validade de 12 (doze) meses podendo ser renovado por igual período de acordo com interesse das partes pelo prazo previsto em Lei para serviços continuados. 9.2. Depois de realizada a assinatura do Contrato, o processo publicado de extrato no Diário Oficial; 9.3. A prestação dos serviços somente poderá se dar mediante a apresentação da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobral; 9.4. Autorizado o procedimento, CABERÁ AO SOLICITANTE (PACIENTE) A ESCOLHA DA CREDENCIADA QUE REALIZARÁ O SERVIÇO, selecionando aquela que for mais apropriada no universo de credenciados. 9.5. A Credenciada deverá realizar o serviço no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da solicitação do agendamento; 9.6. O atendimento deverá ser realizado de 2ª a 6ª feira, exceto feriados; 9.7. Os procedimentos deverão ser realizados no município de Sobral, em local de fácil acesso aos pacientes; 9.8. As despesas para qualquer procedimento que necessite de Anestesia e

Sedação ficarão por conta da empresa credenciada, sem ônus para a Secretaria da Saúde de Sobral. 9.9. Os resultados dos procedimentos deverão ser entregues diretamente ao usuário em no máximo 20 (vinte) dias úteis contados da data de realização dos mesmos; 9.10. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente; 10. **DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO** 10.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e Ministério da Saúde (SUS), conforme previsão orçamentária no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. ÓRGÃO - Fundo Municipal de Saúde - FMS - DOTAÇÃO - 0701.10302.0102.2010-33903900 - FONTE - 0207 (SUS). 10.2. Os valores unitários serão baseados na tabela SUS 10.3. Considerando as quantidades estimadas no Anexo I do presente edital, o valor previsto para atender as despesas referentes ao credenciamento de prestadores de serviços em exames especializados é de R\$ 975.554,28 (Novecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), valor total estimado para 12 (doze) meses. 10.4. Serão emitidos empenhos quando solicitados através de ofício/relatório do Serviço da Vigilância do Sistema de Saúde, os quais serão encaminhados ao Departamento de Gestão Financeira da Secretaria Municipal de Saúde. Esta solicitação de empenho deverá conter o valor a ser empenhado e o credor, baseado no período em que estejam agendados os procedimentos, respeitando sempre o artigo 60 da Lei 4.320/64. No caso do DSO/SMGP, os empenhos serão emitidos de acordo com a necessidade do PCMSO/2013. 10.5. Até o 5º dia útil de cada mês, deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura à Coordenadoria de Vigilância do Sistema de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade. Ainda deverão ser anexadas as Guias de Encaminhamento devidamente autorizadas referentes aos procedimentos realizados no período para que seja auditada, sendo encaminhada posteriormente à Secretaria Municipal de Saúde para pagamento. 10.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente auditada pela Secretaria Municipal de Saúde. 10.7. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Credenciada e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Secretaria Municipal de Saúde; 10.8. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada; 10.9. O contratante, na forma prevista em Lei, fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor total da nota fiscal para o INSS. 11. **DA VIGÊNCIA** 11.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação, prorrogável, na forma da legislação vigente e a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral. 11.2. Para a prorrogação do credenciamento, o profissional e/ou a Empresa credenciada deverá comprovar que mantém as condições previstas para atender as exigências para cumprir o objeto credenciado, mediante a apresentação, no mínimo, da documentação indicada no item 5 deste Edital. 12. **OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE** 12.1. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde - SMS: a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo profissional ou representante da empresa credenciada; b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado(a); c) Promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste Edital; d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações assumidas neste Edital. 13. **OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA** 13.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital; 13.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis; 13.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada; 13.4. Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade

do paciente e da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde autorizando a realização do procedimento; 13.5. A Credenciada é obrigada a manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços; 13.6. Obrigatoriedade em manter registros contábeis específicos, para fins de acompanhamento e avaliação dos recursos obtidos com o programa; 13.7. Todos os serviços prestados pela Credenciada serão realizados de acordo com a Política Nacional de Humanização 13.8. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital; 13.9. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei; 13.10. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos; 13.11. A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos procedimentos ao paciente. 13.12. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital. 13.13. Fica expressamente vedada à empresa credenciada: a) O uso ou contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sobral para execução do Termo de Credenciamento decorrente desta Pré-qualificação; b) A veiculação de qualquer matéria publicitária acerca do Termo de Credenciamento e suas atividades, salvo com prévia e formal autorização da Secretaria Municipal de Saúde; c) A subcontratação de qualquer outra empresa/profissional para a execução total ou parcial do objeto deste Credenciamento. 13.14 A Administração poderá conceder prazo para que a credenciada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação. 13.15. A inadimplência do credenciado, com referência aos encargos sociais, comerciais, fiscais ou quaisquer outros, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Sobral, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual a credenciada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Sobral. 14. DAS SANÇÕES 14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades: 14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir: a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal. b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente. c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com o Item III, nas alíneas de "a" a "f" do Art. 55 do Decreto Municipal nº 1886/2017. d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com o Item IV, nas alíneas de "a" a "o" do Art. 55 do Decreto Municipal nº 1886/2017. e) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços 14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais. 14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução. 14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei. 15. FISCALIZAÇÃO 15.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Regina Célia Carvalho da Silva, Coordenadora da Vigilância do Sistema de Saúde, setor vinculado a Secretaria da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. 15.2. Será garantido o acesso do Conselho Municipal de Saúde de Sobral aos serviços contratados, no exercício de seu poder de fiscalização. 16. DESCRENCIAMENTO 16.1. Ocorrerá o descredenciamento: a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização; b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito da Secretaria Municipal de Saúde; c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas; d) Desatender as determinações da fiscalização; e) Cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais; f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado; g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado; h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Sobral e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados; i) Na recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento; j) Descumprir o estabelecido na cláusula denominada DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADA; 17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO 17.1. A Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde – SMS, poderá a qualquer tempo alterar, anular ou revogar o processo, com a devida justificativa, sem que caibam aos credenciados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, uma vez que o presente processo tem por objetivo a complementação do Sistema de Saúde Municipal. 18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL 18.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências acerca do presente edital até 5 (cinco) dias úteis após a data da publicação do Aviso de Credenciamento. 18.2. Caberá à Central de Licitações decidir sobre a petição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da protocolização do requerimento no Setor de Protocolo, observada a ampla defesa e o contraditório. 18.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação do procedimento. 18.4. Das decisões da Central de Licitações caberá recurso, na forma prevista na Lei 8.666/93. 18.4.1. O recurso deverá ser interposto, por escrito, perante Coordenação Jurídica da Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Sobral -, sito a Rua Boulevard João Barbosa, 776, Centro, CEP: 62.010-190, Município de Sobral, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira. 18.5. O credenciado cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório. 19. HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 19.1. A Secretaria Municipal de Saúde - SMS realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução da Coordenação Jurídica da Secretaria Municipal da Saúde. 19.2. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes deste Edital terão seus termos de credenciamento acatados pela Coordenação Jurídica da Secretaria Municipal da Saúde, sendo submetidas à homologação da Secretaria Municipal de Saúde. 20. CONDIÇÕES GERAIS 20.1 A Secretaria da Saúde terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas; 20.2. Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e no Contrato, a Secretaria da Saúde a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada. 20.3 A Credenciada será submetida à avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde; 20.4. O Serviços Contratados deverão estar submetidos à Política de Regulação do seu

Gestor; 21. INFORMAÇÕES 21.1. Informações a respeito do presente edital poderão ser sanadas através do setor Jurídico da Secretaria da Saúde de Sobral, situado à Rua Boulevard João Barbosa, 776, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.010-190, ou pelo telefone (88) 3611-3366. 21.2. O Edital está disponível gratuitamente no site www.sobral.ce.gov.br "ACESES" "DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO". Sobral - CE, 06 de outubro de 2017. CIENTE: GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário Municipal da Saúde.

ANEXO I - VALORES E QUANTIDADES ESTIMADAS DOS EXAMES ESPECIALIZADOS

LOTE 1

PROCEDIMENTO	REF	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL MENOR		TOTAL ANUAL	
			QUANT.	VALOR DES.	QUANT.	VALOR DES.
020201001-0 CLEARANCE OSMLAR	/MAC/CMC00	3,51	4	14,04	48	168,48
020201002-3 DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	/MAC/CMC00	2,01	1	2,01	12	24,12
020201004-0 DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	/MAC/CMC00	3,63	40	145,2	460	1.742,40
020201004-1 DETERMINAÇÃO DE OSMLARIDADE	/MAC/CMC00	3,51	1	3,51	12	42,12
020201009-0 DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	/MAC/CMC00	3,51	1	3,51	12	42,12
020201010-4 DOSAGEM DE ACETONA	/MAC/CMC00	1,85	1	1,85	12	22,20
020201011-2 DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	/MAC/CMC00	2,01	29	58,29	348	696,48
020201012-0 DOSAGEM DE ACIDO URICO	/MAC/CMC00	1,85	144	266,4	1.728	3.196,80
020201014-7 DOSAGEM DE ALDOLASE	/MAC/CMC00	3,68	1	3,68	12	44,16
020201016-3 DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	/MAC/CMC00	3,68	1	3,68	12	44,16
020201018-0 DOSAGEM DE AMILASE	/MAC/CMC00	2,25	9	20,25	108	243,00
020201018-4 DOSAGEM DE AMONIA	/MAC/CMC00	3,51	6	21,06	72	252,72
020201020-1 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	/MAC/CMC00	2,01	18	36,18	216	434,16
020201021-0 DOSAGEM DE CALCIO	/MAC/CMC00	1,85	13	24,05	156	288,60
020201022-8 DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	/MAC/CMC00	3,51	1	3,51	12	42,12
020201023-8 DOSAGEM DE CAROTENO	/MAC/CMC00	2,01	2	4,02	24	48,24
020201025-2 DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	/MAC/CMC00	3,68	1	3,68	12	44,16
020201026-3 DOSAGEM DE CLORETO	/MAC/CMC00	1,85	1	1,85	12	22,20
020201027-7 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	/MAC/CMC00	3,51	363	1.274,13	4.356	15.289,56
020201028-3 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	/MAC/CMC00	3,51	362	1.270,82	4.344	15.247,44
020201029-5 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	/MAC/CMC00	1,85	796	1.472,80	9.552	17.671,20
020201031-7 DOSAGEM DE CREATININA	/MAC/CMC00	1,85	349	645,85	4.188	7.747,80
020201032-5 DOSAGEM DE CREATININOFOSFOQUINASE (CPK)	/MAC/CMC00	3,68	101	371,88	1.212	4.460,16
020201034-1 DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	/MAC/CMC00	3,51	1	3,51	12	42,12
020201035-4 DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	/MAC/CMC00	3,51	1	3,51	12	42,12
020201038-4 DOSAGEM DE FERITINA	/MAC/CMC00	16,59	1	16,59	12	197,08
020201039-2 DOSAGEM DE FERRO SERICO	/MAC/CMC00	3,51	82	287,82	984	3.453,84
020201041-4 DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	/MAC/CMC00	2,01	2	4,02	24	48,24
020201042-2 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	/MAC/CMC00	2,01	16	32,16	192	386,92
020201043-3 DOSAGEM DE FOSFORO	/MAC/CMC00	1,85	1	1,85	12	22,20
020201044-3 DOSAGEM DE FOSFATO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	/MAC/CMC00	2,01	7	14,07	84	168,84
020201046-5 DOSAGEM DE GAMA-GTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	/MAC/CMC00	3,51	41	143,91	492	1.728,92
020201047-3 DOSAGEM DE GULOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	/MAC/CMC00	1,85	1.047	1.936,95	12.564	23.243,40
020201048-1 DOSAGEM DE GLICOSE-3-FOSFATO DESIDROGENASE	/MAC/CMC00	3,68	1	3,68	12	44,16
020201050-3 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	/MAC/CMC00	7,86	196	1.540,56	2.352	18.490,72
020201052-4 DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	/MAC/CMC00	3,51	1	3,51	12	42,12
020201054-6 DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	/MAC/CMC00	3,51	1	3,51	12	42,12
020201055-4 DOSAGEM DE LIPASE	/MAC/CMC00	2,25	11	24,75	132	297,00
020201056-2 DOSAGEM DE MAGNESIO	/MAC/CMC00	2,01	4	8,04	48	96,48
020201057-8 DOSAGEM DE MUÇO-PROTEINAS	/MAC/CMC00	2,01	4	8,04	48	96,48
020201059-7 DOSAGEM DE PORFIRINAS	/MAC/CMC00	3,51	1	3,51	12	42,12
020201060-0 DOSAGEM DE POTASSIO	/MAC/CMC00	1,85	19	35,15	228	421,80
020201061-8 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	/MAC/CMC00	1,4	4	5,6	48	67,20
020201062-3 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	/MAC/CMC00	1,85	5	9,25	60	111,00
020201063-6 DOSAGEM DE SODIO	/MAC/CMC00	1,85	17	31,45	204	377,40
020201064-3 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (/MAC/CMC00	2,01	119	239,19	1.428	2.870,28
020201065-1 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (GP	/MAC/CMC00	2,01	119	239,19	1.428	2.870,28
020201066-0 DOSAGEM DE TRANSFERRINA	/MAC/CMC00	4,12	2	8,24	24	88,88
020201067-8 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	/MAC/CMC00	3,51	493	1.737,45	5.940	20.849,40
020201068-6 DOSAGEM DE TRIFTOPANO	/MAC/CMC00	3,51	1	3,51	12	42,12
020201069-4 DOSAGEM DE UREIA	/MAC/CMC00	1,85	289	534,65	3.468	6.415,80
020201070-8 DOSAGEM DE VITAMINA B12	/MAC/CMC00	15,24	1	15,24	12	182,88
020201071-8 ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	/MAC/CMC00	3,88	1	3,88	12	44,16
020201072-4 ELETROFORESE DE PROTEINAS	/MAC/CMC00	4,42	1	4,42	12	53,04
020201073-7 DOSAGEM DE 25-HIDROXIVITAMINA D	/MAC/CMC00	15,24	1	15,24	12	182,88
020202002-8 CONTAGEM DE PLAQUETAS	/MAC/CMC00	2,73	48	131,04	576	1.572,48
020202003-7 CONTAGEM DE RETICULOCITOS	/MAC/CMC00	2,73	8	16,38	72	196,56
020202006-1 DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	/MAC/CMC00	2,73	1	2,73	12	32,76
020202007-0 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULACAO	/MAC/CMC00	2,73	17	46,41	204	556,92
020202009-6 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO CURVE	/MAC/CMC00	2,73	17	46,41	204	556,92
020202010-0 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE NY	/MAC/CMC00	9	5	45	60	540,00
020202012-6 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	/MAC/CMC00	2,85	1	2,85	12	34,20
020202013-4 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	/MAC/CMC00	5,77	6	34,62	72	416,44
020202014-2 DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA	/MAC/CMC00	2,73	4	10,92	48	131,04
020202015-0 DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO	/MAC/CMC00	2,73	27	73,71	324	884,52
020202016-5 DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	/MAC/CMC00	4,11	1	4,11	12	49,32
020202017-7 DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	/MAC/CMC00	6,48	2	12,96	24	155,52
020202018-5 DOSAGEM DE FATOR II	/MAC/CMC00	5,31	1	5,31	12	63,72
020202019-3 DOSAGEM DE FATOR IX	/MAC/CMC00	7,81	1	7,81	12	91,32
020202020-7 DOSAGEM DE FATOR V	/MAC/CMC00	4,73	1	4,73	12	56,76
020202021-5 DOSAGEM DE FATOR VII	/MAC/CMC00	8,09	1	8,09	12	97,08
020202022-3 DOSAGEM DE FATOR VIII	/MAC/CMC00	6,83	1	6,83	12	79,56
020202023-1 DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	/MAC/CMC00	15	1	15	12	180,00
020202025-8 DOSAGEM DE FATOR X	/MAC/CMC00	8,68	1	8,68	12	79,92
020202026-6 DOSAGEM DE FATOR XI	/MAC/CMC00	9,11	1	9,11	12	109,32
020202027-4 DOSAGEM DE FATOR XII	/MAC/CMC00	10,51	1	10,51	12	126,12
020202028-2 DOSAGEM DE FATOR XIII	/MAC/CMC00	6,88	1	6,88	12	79,92
020202029-0 DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	/MAC/CMC00	4,6	1	4,6	12	55,20

020202031-2 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37°C	/MAC/CMC00	2,73	1	2,73	12	32,76
020202033-8 DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	/MAC/CMC00	2,73	1	2,73	12	32,76
020202034-7 DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	/MAC/CMC00	4,11	1	4,11	12	49,32
020202035-8 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	/MAC/CMC00	5,41	249	1.347,09	2.988	16.165,08
020202036-3 ERIOTRIGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCR	/MAC/CMC00	2,73	45	122,85	540	1.474,20
020202038-0 HEMOGRAMA COMPLETO	/MAC/CMC00	4,11	1.280	5.260,80	15.360	63.128,80
020202039-6 LEUCOGRAMA	/MAC/CMC00	2,73	85	190,15	660	1.831,80
020202041-5 PESQUISA DE CELULAS LE	/MAC/CMC00	4,11	1	4,11	12	49,32
020202042-6 PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	/MAC/CMC00	2,73	1	2,73	12	32,76
020202043-6 PESQUISA DE FILARIA	/MAC/CMC00	2,73	2	5,46	24	65,52
020202046-7 PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	/MAC/CMC00	4,11	1	4,11	12	49,32
020202049-5 PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	/MAC/CMC00	2,73	1	2,73	12	32,76
020202050-9 PROVA DO LACO	/MAC/CMC00	2,73	1	2,73	12	32,76
020202051-6 TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	/MAC/CMC00	12	1	12	12	144,00
020202053-3 TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	/MAC/CMC00	2,73	1	2,73	12	32,76
020202054-1 TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	/MAC/CMC00	2,73	1	2,73	12	32,76
020202007-5 DETERMINAÇÃO DE FATOR REAGTADO	/MAC/CMC00	2,83	23	65,09	276	781,08
020203008-1 DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	/MAC/CMC00	15,06	1	15,06	12	180,72
020203010-5 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	/MAC/CMC00	16,42	80	1.473,60	1.080	17.733,60
020203012-1 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	/MAC/CMC00	17,16	1	17,16	12	205,92
020203013-0 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	/MAC/CMC00	17,16	1	17,16	12	205,92
020203014-6 DOSAGEM DE CRIODAGLUTININA	/MAC/CMC00	2,83	2	5,66	24	67,92
020203015-6 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	/MAC/CMC00	17,16	1	17,16	12	205,92
020203016-4 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	/MAC/CMC00	9,25	1	9,25	12	111,00
020203019-9 DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASAS	/MAC/CMC00	9,25	2	18,5	24	222,00
020203020-2 DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	/MAC/CMC00	2,83	32	90,56	384	1.088,72
020203023-8 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	/MAC/CMC00	17,16	1	17,16	12	205,92
020203030-0 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELIS)	/MAC/CMC00	10	6	60	72	720,00
020203032-4 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA	/MAC/CMC00	17,16	1	17,16	12	205,92
020203033-4 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	/MAC/CMC00	5,74	2	11,48	24	137,76
020203040-7 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RUBELAS	/MAC/CMC00	3,7	3	11,1	36	133,20
020203045-5 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	/MAC/CMC00	5,83	2	11,66	24	139,92
020203044-0 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-QUINOCOCOS	/MAC/CMC00	9,25	1	9,25	12	111,00
020203046-4 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ESPERMATOZOIDES	/MAC/CMC00	9,7	1	9,7	12	116,40
020203047-4 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-STREPTOLISINA O (AS)	/MAC/CMC00	2,83	12	33,96	144	407,52
020203053-9 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-LEPTOSPIRAS	/MAC/CMC00	4,1	1	4,1	12	49,20
020203056-3 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-MICOSPORIDIA	/MAC/CMC00	17,16	1	17,16	12	205,92
020203058-0 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-MUSCULO LISO	/MAC/CMC00	17,16	1	17,16	12	205,92
020203061-0 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SARCOLOS	/MAC/CMC00	10	1	10	12	120,00
020203062-8 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-TREPOLOBLULINA	/MAC/CMC00	17,16	1	17,16	12	205,92
020203063-6 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPER	/MAC/CMC00	18,55	4	74,2	48	890,40
020203064-4 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIR	/MAC/CMC00	18,55	1	18,55	12	222,60
020203065-2 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	/MAC/CMC00	7,78	3	23,34	36	280,08
020203067-8 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATIT	/MAC/CMC00	16,55	28	519,4	336	6.232,80
020203075-3 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCIDIOIDES	/MAC/CMC00					

020206036-5 DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	/MAC/MC00	15,35	1	15,35	12	184,20
020206037-3 DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	/MAC/MC00	8,76	3	26,28	36	315,36
020206038-1 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	/MAC/MC00	11,8	1	11,8	12	139,20
020206039-0 DOSAGEM DE TRIODOTRONINA (T3)	/MAC/MC00	8,71	5	43,55	60	522,60
020207001-8 DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOGLUTAMICO	/MAC/MC00	2,06	2	4,12	24	49,44
020207002-6 DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	/MAC/MC00	2,23	1	2,23	12	26,76
020207004-0 DOSAGEM DE ACIDO METIL- HIPURICO	/MAC/MC00	2,04	1	2,04	12	24,48
020207005-0 DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	/MAC/MC00	15,65	1	15,65	12	187,80
020207006-8 DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	/MAC/MC00	3,51	1	3,51	12	42,12
020207007-7 DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	/MAC/MC00	2,01	2	4,02	24	46,24
020207015-8 DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	/MAC/MC00	17,53	1	17,53	12	210,36
020207016-9 DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	/MAC/MC00	4,11	1	4,11	12	49,32
020207017-4 DOSAGEM DE CHUMBO	/MAC/MC00	8,83	1	8,83	12	105,96
020207019-0 DOSAGEM DE COBRE	/MAC/MC00	3,51	1	3,51	12	42,12
020207023-8 DOSAGEM DE FENOL	/MAC/MC00	2,05	1	2,05	12	24,60
020207024-7 DOSAGEM DE FORMALDEIDO	/MAC/MC00	3,51	1	3,51	12	42,12
020207025-5 DOSAGEM DE LITIO	/MAC/MC00	2,25	2	4,5	24	54,00
020207026-3 DOSAGEM DE MERCURIO	/MAC/MC00	2,04	1	2,04	12	24,48
020207027-1 DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	/MAC/MC00	4,11	1	4,11	12	49,32
020207031-0 DOSAGEM DE SALICILATOS	/MAC/MC00	2,91	2	5,82	24	48,24
020207032-8 DOSAGEM DE SULFATOS	/MAC/MC00	3,51	1	3,51	12	42,12
020207035-2 DOSAGEM DE ZINCO	/MAC/MC00	15,85	1	15,85	12	187,80
020208001-3 ANTIIDORAMA	/MAC/MC00	4,88	189	971,1	2.348	11.853,20
020208002-1 ANTIIDORAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	/MAC/MC00	13,33	1	13,33	12	159,96
020208004-8 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNO)	/MAC/MC00	4,2	5	21	60	252,00
020208005-8 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEINASE)	/MAC/MC00	4,2	5	21	60	252,00
020208006-4 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROL)	/MAC/MC00	4,2	5	21	60	252,00
020208007-2 BACTEROSCOPIA (GRAM)	/MAC/MC00	2,6	8	22,4	96	268,80
020208008-0 CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	/MAC/MC00	5,82	500	2.810,00	6.000	33.720,00
020208010-2 CULTURA P/ HERPESVIRUS	/MAC/MC00	4,33	1	4,33	12	51,96
020208011-0 CULTURA PARA BAAR	/MAC/MC00	5,83	1	5,83	12	67,56
020208013-7 CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	/MAC/MC00	4,19	6	25,14	72	301,68
020208014-5 EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	/MAC/MC00	2,8	14	39,2	168	470,40
020208016-1 IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	/MAC/MC00	5,83	1	5,83	12	67,56
020208017-0 PESQUISA DE PNEUMOCOCCI CARINI	/MAC/MC00	4,33	1	4,33	12	51,96
020208018-8 PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	/MAC/MC00	2,8	1	2,8	12	33,60
020208019-4 PESQUISA DE ESTREPTOCOCCOS BETA-HEMOLITICOS DO G	/MAC/MC00	4,33	5	21,65	80	259,80
020208020-0 PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	/MAC/MC00	2,8	1	2,8	12	33,60
020208021-8 PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	/MAC/MC00	4,33	1	4,33	12	51,96
020208022-6 PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	/MAC/MC00	2,8	1	2,8	12	33,60
020208023-4 PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	/MAC/MC00	5,04	1	5,04	12	60,48
020208027-7 ADENOGRAMA	/MAC/MC00	5,79	1	5,79	12	69,48
020208034-3 CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	/MAC/MC00	4,33	1	4,33	12	51,96
020208035-1 CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	/MAC/MC00	1,89	1	1,89	12	22,68
020208036-0 CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	/MAC/MC00	1,89	1	1,89	12	22,68
020209010-8 DOSAGEM DE FRUTOSE	/MAC/MC00	2,01	3	6,03	36	72,36
020209017-5 ESPIENOGRAMA	/MAC/MC00	5,79	1	5,79	12	69,48
020209019-1 MELIOGRAMA	/MAC/MC00	5,79	7	40,53	84	486,36
020209023-0 PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	/MAC/MC00	1,89	1	1,89	12	22,68
020209028-8 PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILUS INFLUENZAE STRE	/MAC/MC00	1,89	1	1,89	12	22,68
020210003-0 DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO	/MAC/MC00	160	1	160	12	1.920,00
020212002-3 DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	/MAC/MC00	1,37	308	421,96	3.696	5.063,52
020212006-4 PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	/MAC/MC00	5,79	1	5,79	12	69,48
020212007-4 PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FR	/MAC/MC00	5,79	1	5,79	12	69,48
020212008-2 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI O FRACCO)	/MAC/MC00	1,37	308	421,96	3.696	5.063,52
020212009-0 TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TA)	/MAC/MC00	2,73	12	32,76	144	393,12
020212010-4 TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A/GU ANTI B	/MAC/MC00	5,79	1	5,79	12	69,48
021104003-7 EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO DO TETELUDO CERVI	/MAC/MC00	2,8	4	11,2	48	134,40
TOTAL				R\$ 46.871,38		R\$ 413.506,08

LOTE 2

PROCEDIMENTO	REF.	VALOR UNITARIO (R\$)	TOTAL MENOR		TOTAL MAIOR	
			QUANT.	VALOR (R\$)	QUANT.	VALOR (R\$)
020403003-0 MAMOGRAFIA UNILATERAL	/MAC/MC00	22,50	398	8.955,00	4.778	107.460,00
020403018-8 MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	/FAEC/MC00	45,00	441	19.845,00	5.292	238.140,00
020403018-8 MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	/MAC/MC00	45,00	125	5.625,00	1.500	67.500,00
TOTAL				R\$ 34.425,00		R\$ 413.100,00

Valor total estimado para 12 (doze) meses: R\$ 975.554,28 (Novecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos).
 OBS: As despesas para qualquer procedimento que necessita de Anestesia e Sedação ficarão por conta da empresa credenciada, sem ônus para a Secretaria da Saúde de Sobral.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para fins de participação no Processo de Credenciamento nº _____/2017 da Prefeitura do Município de Sobral, que não existem fatos impeditivos a sua participação. Compromete-se, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Sobral - Secretaria da Saúde, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar seu credenciamento. Declara ainda que não há servidor público da administração direta ou indireta integrado no quadro de diretores ou conselheiros da empresa, conforme prevê o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Sobral. Declara ainda, conforme item 13.1 do Edital de Credenciamento nº _____/2017, que tem conhecimento do impedimento de sub-rogação do contrato assinado junto à Secretaria, em caso de Credenciamento da empresa.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data _____

Assinatura do representante legal _____

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal _____, declara para o fim de participação no Processo de Credenciamento nº _____/2017 da Prefeitura do Município de Sobral que recebeu todas as cópias do Edital de Credenciamento, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação e proposta, em conformidade com as exigências do Edital de Credenciamento. Declara ainda que concorda com todos os termos do presente certame.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data _____

Assinatura do representante legal _____

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal _____, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, em conformidade com o artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data _____

Assinatura do representante legal _____

ANEXO V - MODELO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, Identificação do proponente, autoriza nosso funcionário, Sr. _____, RG nº _____, a participar ativamente do Processo de Credenciamento nº _____/2017 da Prefeitura do Município de Sobral, dando a ele plenos poderes para representar a empresa em todo o processo e vigência do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data _____

Assinatura do representante legal _____

ANEXO VI - MODELO DE REQUERIMENTO

Ilustríssimo(a) Sr.(a) Coordenadora Jurídica da Secretaria Municipal da Saúde.

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sítio a rua _____, neste ato representada por _____ (NOME DO SÓCIO), vem à presença de Vossa Senhoria requerer a análise da documentação em anexo, conforme Decreto nº 1618/2014 e Edital de Credenciamento nº _____/2017, solicitando seja o presente pedido deferido para posterior assinatura de contrato.

Data _____

Assinatura do representante legal da empresa _____

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2017
 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº _____/2017
 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº _____/2017

(Preencher os campos abaixo)
 CONTRATO Nº _____ / 20 _____ - (Sigla do órgão/unidade requisitante)
 PROCESSO Nº _____ / 20 _____ (SPU nº)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
 XXXXXXXXX _____ E
 (O/A)
 ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE
 SE DECLARA.

A) O (nome do órgão ou secretaria) situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município _____ - UF), na _____ e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(o) em (Município _____ - UF), na _____, têm justo e conveniente o presente CONTRATO, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital de Credenciamento nº _____/2017 e seus anexos, os preceitos do direito público, com base no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, os artigos 197 e 199 da Constituição Federal de 1988, com os artigos 17, 18, inciso III, 24, inciso I da Lei 8.080/90, e artigo 2º da Portaria nº 1.034/2010 do Ministério da Saúde, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Credenciamento nº _____/2017 e seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte des Instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM EXAMES ESPECIALIZADOS DE ACORDO COM A TABELA SUS _____, conforme discriminação abaixo e constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº _____/2017, os quais fazem parte integrante deste contrato.

ANEXO I - VALORES E QUANTIDADES ESTIMADAS DOS EXAMES ESPECIALIZADOS

LOTE 1

PROCEDIMENTO	RFB	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL MENSAL		TOTAL ANUAL	
			QUANT.	VALOR (R\$)	QUANT.	VALOR (R\$)
020201001-5 CLEARANCE OSMOLAR	/MAC/MC00	3,51	4	14,04	48	168,48
020201002-3 DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FERRÃO DO FERRO	/MAC/MC00	2,01	1	2,01	12	24,12
020201004-0 DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	/MAC/MC00	3,63	40	145,2	480	1.742,40
020201008-2 DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	/MAC/MC00	3,51	1	3,51	12	42,12
020201009-0 DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	/MAC/MC00	3,51	1	3,51	12	42,12
020201010-4 DOSAGEM DE ACETONA	/MAC/MC00	1,85	1	1,85	12	22,20
020201011-2 DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	/MAC/MC00	2,01	29	58,29	348	699,48
020201012-4 DOSAGEM DE ACIDO URICO	/MAC/MC00	1,85	144	266,4	1.728	3.196,80
020201014-7 DOSAGEM DE ALDOLASE	/MAC/MC00	3,68	1	3,68	12	44,16
020201016-3 DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	/MAC/MC00	3,68	1	3,68	12	44,16
020201018-0 DOSAGEM DE AMILASE	/MAC/MC00	2,25	9	20,25	108	243,00
020201019-8 DOSAGEM DE AMONIA	/MAC/MC00	3,51	6	21,06	72	252,72
020201020-1 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	/MAC/MC00	2,01	18	36,18	216	434,16
020201021-0 DOSAGEM DE CALCIO	/MAC/MC00	1,85	13	24,05	156	286,60
020201022-8 DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	/MAC/MC00	3,51	1	3,51	12	42,12
020201023-6 DOSAGEM DE CAROTENO	/MAC/MC00	2,01	2	4,02	24	48,24
020201025-2 DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	/MAC/MC00	3,68	1	3,68	12	44,16
020201026-0 DOSAGEM DE CLORETO	/MAC/MC00	1,85	1	1,85	12	22,20
020201027-8 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	/MAC/MC00	3,51	363	1.274,13	4.368	15.288,56
020201028-0 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	/MAC/MC00	3,51	362	1.270,62	4.344	15.247,44
020201029-6 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	/MAC/MC00	1,85	796	1.472,60	9.552	17.671,20
020201031-7 DOSAGEM DE CREATININA	/MAC/MC00	1,85	349	645,65	4.188	7.747,80
020201032-6 DOSAGEM DE CREATININOFOSFOLINASE (CPK)	/MAC/MC00	3,68	101	371,68	1.212	4.460,16
020201034-1 DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	/MAC/MC00	3,51	1	3,51	12	42,12
020201035-0 DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	/MAC/MC00	3,51	1	3,51	12	42,12
020201038-4 DOSAGEM DE FERRITINA	/MAC/MC00	15,69	1	15,69	12	187,08
020201039-2 DOSAGEM DE FERRO SERICO	/MAC/MC00	3,51	82	287,82	984	3.453,84
020201041-4 DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	/MAC/MC00	2,01	2	4,02	24	48,24
020201042-2 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	/MAC/MC00	2,01	16	32,16	192	385,92
020201043-0 DOSAGEM DE FOSFORO	/MAC/MC00	1,85	1	1,85	12	22,20
020201044-8 DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	/MAC/MC00	2,01	7	14,07	84	168,84
020201046-6 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	/MAC/MC00	3,51	41	143,91	482	1.726,62
020201047-0 DOSAGEM DE GLICOSE	/MAC/MC00	1,85	1.047	1.936,95	12.564	23.243,40
020201048-1 DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	/MAC/MC00	3,68	1	3,68	12	44,16
020201053-0 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	/MAC/MC00	7,86	196	1.540,56	2.352	18.486,72
020201052-0 DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHENOSE	/MAC/MC00	3,51	1	3,51	12	42,12
020201054-6 DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	/MAC/MC00	3,51	1	3,51	12	42,12
020201055-4 DOSAGEM DE LIPASE	/MAC/MC00	2,25	11	24,75	132	297,00
020201056-2 DOSAGEM DE MAGNESIO	/MAC/MC00	2,01	4	8,04	48	96,48
020201057-0 DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	/MAC/MC00	2,01	4	8,04	48	96,48
020201059-7 DOSAGEM DE PORFIRINAS	/MAC/MC00	3,51	1	3,51	12	42,12
020201060-0 DOSAGEM DE POTASSIO	/MAC/MC00	1,85	19	35,15	228	421,80
020201061-9 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	/MAC/MC00	1,4	4	5,6	48	67,20
020201062-7 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	/MAC/MC00	1,85	5	9,25	60	111,00
020201063-5 DOSAGEM DE SODIO	/MAC/MC00	1,85	17	31,45	204	377,40
020201064-3 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-DALACETICA (/MAC/MC00	2,01	119	239,19	1.428	2.870,28
020201065-0 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PHOSFORICA (GP	/MAC/MC00	2,01	119	239,19	1.428	2.870,28
020201066-0 DOSAGEM DE TRANSFERRINA	/MAC/MC00	4,12	2	8,24	24	98,88
020201067-8 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	/MAC/MC00	3,51	495	1.737,45	5.940	20.849,40
020201068-6 DOSAGEM DE TRUPTOFANO	/MAC/MC00	3,51	1	3,51	12	42,12
020201069-4 DOSAGEM DE UREIA	/MAC/MC00	1,85	289	534,65	3.468	6.415,80
020201070-8 DOSAGEM DE VITAMINA B12	/MAC/MC00	15,24	1	15,24	12	182,88
020201071-6 ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	/MAC/MC00	3,68	1	3,68	12	44,16
020201072-4 ELETROFORESE DE PROTEINAS	/MAC/MC00	4,42	1	4,42	12	53,04
020201076-7 DOSAGEM DE ZINCO	/MAC/MC00	15,24	1	15,24	12	182,88
020202002-8 CONTAGEM DE PLAQUETAS	/MAC/MC00	2,73	48	131,04	576	1.572,48
020202006-1 DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	/MAC/MC00	2,73	6	16,38	72	196,56
020202007-0 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULACAO	/MAC/MC00	2,73	17	46,41	204	556,92
020202008-6 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO-DUKE	/MAC/MC00	2,73	17	46,41	204	556,92
020202010-0 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE ILY	/MAC/MC00	9	5	45	60	540,00
020202012-6 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	/MAC/MC00	2,85	1	2,85	12	34,20
020202013-4 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	/MAC/MC00	5,77	6	34,62	72	415,44
020202014-2 DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA	/MAC/MC00	2,73	4	10,92	48	131,04
020202015-0 DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	/MAC/MC00	2,73	27	73,71	324	884,52
020202016-8 DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	/MAC/MC00	4,11	1	4,11	12	49,32
020202017-7 DOSAGEM DE ANTI-TROMBINA III	/MAC/MC00	6,48	2	12,96	24	155,52
020202018-6 DOSAGEM DE FATOR II	/MAC/MC00	5,31	1	5,31	12	63,72
020202019-3 DOSAGEM DE FATOR IX	/MAC/MC00	7,61	1	7,61	12	91,32
020202020-7 DOSAGEM DE FATOR V	/MAC/MC00	4,73	1	4,73	12	56,76
020202021-6 DOSAGEM DE FATOR VII	/MAC/MC00	8,09	1	8,09	12	97,08
020202022-3 DOSAGEM DE FATOR VIII	/MAC/MC00	8,83	1	8,83	12	79,56
020202023-1 DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	/MAC/MC00	15	1	15	12	180,00
020202025-8 DOSAGEM DE FATOR X	/MAC/MC00	6,66	1	6,66	12	79,92
020202026-6 DOSAGEM DE FATOR XI	/MAC/MC00	9,11	1	9,11	12	109,32
020202027-4 DOSAGEM DE FATOR XII	/MAC/MC00	10,51	1	10,51	12	126,12
020202028-2 DOSAGEM DE FATOR XIII	/MAC/MC00	6,86	1	6,86	12	79,92
020202029-0 DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	/MAC/MC00	4,6	1	4,6	12	55,20

020202031-2 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 370C	/MAC/MC00	2,73	1	2,73	12	32,76
020202033-8 DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	/MAC/MC00	2,73	1	2,73	12	32,76
020202034-7 DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	/MAC/MC00	4,11	1	4,11	12	49,32
020202036-6 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	/MAC/MC00	5,41	249	1.347,09	2.988	16.165,68
020202036-3 ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	/MAC/MC00	2,73	45	122,85	540	1.474,20
020202038-3 HEMOGRAMA COMPLETO	/MAC/MC00	4,11	1.280	5.260,80	15.360	63.128,80
020202039-8 LEUCOGRAMA	/MAC/MC00	2,73	55	150,15	660	1.801,80
020202041-0 PESQUISA DE CELULAS LEUCOCITARIAS	/MAC/MC00	4,11	1	4,11	12	45,32
020202042-8 PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	/MAC/MC00	2,73	1	2,73	12	32,76
020202043-6 PESQUISA DE FILARIA	/MAC/MC00	2,73	2	5,46	24	65,52
020202044-7 PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	/MAC/MC00	4,11	1	4,11	12	49,32
020202045-5 PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	/MAC/MC00	2,73	1	2,73	12	32,76
020202050-4 PROVA DO LAÇO	/MAC/MC00	2,73	1	2,73	12	32,76
020202052-5 TESTE DE AGRAGACAO DE PLAQUETAS	/MAC/MC00	12	1	12	12	144,00
020202053-3 TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	/MAC/MC00	2,73	1	2,73	12	32,76
020202054-1 TESTE DIRETO DE ANTI-LOBULINA HUMANA (TAD)	/MAC/MC00	2,73	1	2,73	12	32,76
020202057-5 DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	/MAC/MC00	2,83	23	65,09	276	781,08
020203008-1 DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	/MAC/MC00	15,06	1	15,06	12	180,72
020203010-0 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	/MAC/MC00	16,42	80	1.313,60	1.080	17.733,60
020203012-1 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	/MAC/MC00	17,16	1	17,16	12	205,92
020203013-0 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	/MAC/MC00	17,16	1	17,16	12	205,92
020203014-8 DOSAGEM DE CRIOAGULININA	/MAC/MC00	2,83	2	5,66	24	67,92
020203015-6 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	/MAC/MC00	17,16	1	17,16	12	205,92
020203016-4 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	/MAC/MC00	9,25	1	9,25	12	111,00
020203019-9 DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	/MAC/MC00	9,25	2	18,5	24	222,00
020203020-2 DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	/MAC/MC00	2,83	32	90,56	384	1.086,72
020203023-8 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	/MAC/MC00	17,16	1	17,16	12	205,92
020203030-0 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 e HIV-2 (ELISA)	/MAC/MC00	10	6	60	72	720,00
020203032-6 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA	/MAC/MC00	17,16	1	17,16	12	205,92
020203033-4 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SIFILIS	/MAC/MC00	5,74	2	11,48	24	137,76
020203041-4 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	/MAC/MC00	3,7	3	11,1	36	133,20
020203041-5 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTICERCO	/MAC/MC00	5,83	2	11,66	24	139,92
020203044-0 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITUBERCULOSE	/MAC/MC00	9,25	1	9,25	12	111,00
020203046-4 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	/MAC/MC00	9,7	1	9,7	12	116,40
020203047-4 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (AS)	/MAC/MC00	2,83	12	33,96	144	407,52
020203053-8 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	/MAC/MC00	4,1	1	4,1	12	49,20
020203058-3 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	/MAC/MC00	17,16	1	17,16	12	205,92
020203058-0 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	/MAC/MC00	17,16	1	17,16	12	205,92
020203061-0 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILAMBLICOS	/MAC/MC00	10	1	10	12	120,00
020203062-8 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITREPOGLUBULINA	/MAC/MC00	17,16	1	17,16	12	205,92
020203063-4 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPER	/MAC/MC00	18,55	4	74,2	48	890,40
020203064-4 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DD VIR	/MAC/MC00	18,55	1	18,55	12	222,60
020203065-7 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	/MAC/MC00	7,78	3	23,34	36	280,08
020203067-8 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A	/MAC/MC00	18,55	28	519,4	336	6.232,80
020203070-3 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES	/MAC/MC00	4,1	1	4,1	12	49,20
020203073-3 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRIFLORIS CONTRA O VIRUS	/MAC/MC00	2,83	1	2,83	12	33,96
020203074-1 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	/MAC/MC00	11	17	187	204	2.244,00
020203074-9 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	/MAC/MC00	9,25	9	83,25	108	999,00
020203078-8 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	/MAC/MC00	16,97	278	4.717,86	3.336</	

020206038-5 DOSAGEM DE TIREOGLIBULINA	IMAC/ICMCO0	15,35	1	15,35	12	184,20
020206037-3 DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	IMAC/ICMCO0	8,76	3	26,28	36	315,36
020206038-1 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	IMAC/ICMCO0	11,6	1	11,6	12	139,20
020206039-0 DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	IMAC/ICMCO0	8,71	5	43,55	60	522,60
020207001-6 DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	IMAC/ICMCO0	2,06	2	4,12	24	49,44
020207002-6 DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	IMAC/ICMCO0	2,23	1	2,23	12	26,76
020207004-2 DOSAGEM DE ACIDO METIL- HIPURICO	IMAC/ICMCO0	2,04	1	2,04	12	24,48
020207005-0 DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	IMAC/ICMCO0	15,65	1	15,65	12	187,80
020207006-9 DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	IMAC/ICMCO0	3,51	1	3,51	12	42,12
020207007-7 DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	IMAC/ICMCO0	2,01	2	4,02	24	48,24
020207015-8 DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	IMAC/ICMCO0	17,53	1	17,53	12	210,36
020207016-6 DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	IMAC/ICMCO0	4,11	1	4,11	12	49,32
020207017-4 DOSAGEM DE CHUMBO	IMAC/ICMCO0	8,83	1	8,83	12	105,96
020207019-0 DOSAGEM DE COBRE	IMAC/ICMCO0	3,51	1	3,51	12	42,12
020207020-9 DOSAGEM DE FENOL	IMAC/ICMCO0	2,05	1	2,05	12	24,60
020207024-7 DOSAGEM DE FORMALDEIDO	IMAC/ICMCO0	3,51	1	3,51	12	42,12
020207025-5 DOSAGEM DE LITIO	IMAC/ICMCO0	2,25	2	4,5	24	54,00
020207026-3 DOSAGEM DE MERCURIO	IMAC/ICMCO0	2,04	1	2,04	12	24,48
020207027-1 DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	IMAC/ICMCO0	4,11	1	4,11	12	49,32
020207031-0 DOSAGEM DE SALICILATOS	IMAC/ICMCO0	2,01	2	4,02	24	48,24
020207032-8 DOSAGEM DE SULFATOS	IMAC/ICMCO0	3,51	1	3,51	12	42,12
020207035-2 DOSAGEM DE ZINCO	IMAC/ICMCO0	15,65	1	15,65	12	187,80
020208001-3 ANTIBIOGRAMA	IMAC/ICMCO0	4,98	195	971,1	2.340	11.653,20
020208002-1 ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	IMAC/ICMCO0	13,33	1	13,33	12	159,96
020208004-6 BACILOSCOPIA DIRETA PI BAAR TUBERCULOSE (DIAGNO	IMAC/ICMCO0	4,2	5	21	60	252,00
020208005-8 BACILOSCOPIA DIRETA PI BAAR (HANSENASE)	IMAC/ICMCO0	4,2	5	21	60	252,00
020208006-4 BACILOSCOPIA DIRETA PI BAAR TUBERCULOS (CONTROL	IMAC/ICMCO0	4,2	5	21	60	252,00
020208007-2 BACTEROSCOPIA (GRAM)	IMAC/ICMCO0	2,8	8	22,4	96	268,80
020208008-0 CULTURA DE BACTERIAS PI IDENTIFICACAO	IMAC/ICMCO0	5,62	500	2.810,00	6.000	33.720,00
020208010-2 CULTURA PI HERPESVIRUS	IMAC/ICMCO0	4,33	1	4,33	12	51,96
020208011-0 CULTURA PARA BAAR	IMAC/ICMCO0	5,63	1	5,63	12	67,56
020208013-7 CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	IMAC/ICMCO0	4,19	6	25,14	72	301,68
020208014-5 EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	IMAC/ICMCO0	2,8	14	39,2	188	470,40
020208016-1 IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	IMAC/ICMCO0	5,63	1	5,63	12	67,56
020208017-0 PEGUNTA DE PNEUMOCYSTI CARINI	IMAC/ICMCO0	4,33	1	4,33	12	51,96
020208018-8 PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	IMAC/ICMCO0	2,8	1	2,8	12	33,60
020208019-6 PESQUISA DE ESTREPTOCOCCOS BETA-HEMOLITICOS DO G	IMAC/ICMCO0	4,33	5	21,65	60	259,80
020208020-0 PESQUISA DE HAEMOPHILLUS DUCREY	IMAC/ICMCO0	2,8	1	2,8	12	33,60
020208021-8 PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	IMAC/ICMCO0	4,33	1	4,33	12	51,96
020208022-6 PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	IMAC/ICMCO0	2,8	1	2,8	12	33,60
020208023-4 PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	IMAC/ICMCO0	5,04	1	5,04	12	60,48
020209002-7 ADENOGRAFIAS	IMAC/ICMCO0	5,79	1	5,79	12	69,48
020209004-3 CITOLOGIA PI HERPESVIRUS	IMAC/ICMCO0	4,33	1	4,33	12	51,96
020209005-1 CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	IMAC/ICMCO0	1,89	1	1,89	12	22,68
020209006-0 CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	IMAC/ICMCO0	1,89	1	1,89	12	22,68
020209010-8 DOSAGEM DE FRUTOSE	IMAC/ICMCO0	2,01	3	6,03	36	72,36
020209017-5 ESPIENOGRAMA	IMAC/ICMCO0	5,79	1	5,79	12	69,48
020209019-1 MIELOGRAMA	IMAC/ICMCO0	5,79	7	40,53	84	486,36
020209020-0 PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	IMAC/ICMCO0	1,89	1	1,89	12	22,68
020209028-9 PROVA DO LATEX PI HAEMOPHILLUS INFLUENZAE STRE	IMAC/ICMCO0	1,89	1	1,89	12	22,68
020210003-0 DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO	IMAC/ICMCO0	180	1	180	12	1.820,00
020212002-3 DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	IMAC/ICMCO0	1,37	308	421,96	3.696	5.063,52
020212006-6 PESQUISA DE ANTICORPOS SERVICOS IRREGULARES 370C	IMAC/ICMCO0	5,79	1	5,79	12	69,48
020212007-4 PESQUISA DE ANTICORPOS SERVICOS IRREGULARES A FR	IMAC/ICMCO0	5,79	1	5,79	12	69,48
020212008-2 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI O FRACO)	IMAC/ICMCO0	1,37	308	421,96	3.696	5.063,52
020212009-0 TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	IMAC/ICMCO0	2,73	12	32,76	144	393,12
020212010-4 TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	IMAC/ICMCO0	5,79	1	5,79	12	69,48
021104003-7 EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERV	IMAC/ICMCO0	2,8	4	11,2	48	134,40
TOTAL				R\$ 46.471,18		R\$ 602.494,28

LOTE 2

PROCEDIMENTO	QTD	VALOR UNITARIO (R\$)	TOTAL MESIAL	TOTAL ANUAL	
			QDANT	VALOR (R\$)	
020403003-4 MAMOGRAFIA UNILATERAL	22,50	398	8.955,00	4.776	107.460,00
020403018-4 MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	45,00	441	19.845,00	5.292	238.140,00
020403018-8 MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	45,00	125	5.625,00	1.500	67.500,00
TOTAL			R\$ 34.425,00		R\$ 413.100,00

Valor total estimado para 12 (doze) meses: R\$ 975.554,28 (Novecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

OBS: As despesas para qualquer procedimento que necessite de Anestesia e Sedação ficarão por conta da empresa credenciada, sem ônus para a Secretaria da Saúde de Sobral.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais: I - Gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato; II - A eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal; III - Os procedimentos devem conformar-se àqueles preconizados de acordo com Objeto deste Contrato; IV - Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS; V - Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS; VI - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de

peçoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde. VII - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde. VIII- Os serviços serão prestados diretamente por profissionais do CONTRATADO. CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS São encargos dos partícipes: I - DA CONTRATANTE: a) transferir os recursos previstos neste contrato ao CONTRATADO, conforme Cláusula Sexta deste termo; b) controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados; c) estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde; e d) analisar os relatórios elaborados pelo CONTRATADO; II- DO CONTRATADO: a) cumprir todas- as metas e condições especificadas neste contrato, prestando todos os serviços e executando todos os procedimentos referidos no objeto e ANEXO I do Edital; b) manter atualizados seus dados junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES; c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital; d). Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis; e). Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente, Cartão nacional do SUS e/ou documento emitido pela Secretaria Municipal da Saúde; f) A Credenciada é obrigada a manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços; g) Obrigatoriedade em manter registros contábeis específicos, para fins de acompanhamento e avaliação dos recursos obtidos com o programa; h). A Credenciada deverá entregar ao usuário ou responsável, no ato da saída do atendimento, documento com o histórico do atendimento prestado ou resumo de alta, onde conste, também informação da gratuidade do atendimento. (DUVIDA) Parágrafo 1º - Os serviços deverão ser executados pelo CONTRATADO, em seu estabelecimento, situado na ..., bairro (e seus anexos), na cidade de Sobral/CE, com Licença Sanitária, sob a responsabilidade técnica de ..., inscrito no Conselho de sua Profissão sob nº ... CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado a usuários, órgãos do SUS e/ou a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos. Parágrafo 1º A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos. Parágrafo 2º A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11 de Setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS 7.1. O valor contratual é estimado em R\$ R\$ 977.288,04 (Novecentos e setenta e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), operado de acordo com a capacidade instalada, combinado com a livre escolha do usuário e guia de encaminhamento ao credenciado mais apropriado para o serviço, de modo que não havendo o serviço não haverá pagamento. 7.2. Os preços são firmes e irrevogáveis. CLÁUSULA OITAVA - DA APRESENTAÇÃO DAS FATURAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO I - Serão emitidos empenhos quando solicitados através de ofício/relatório da Coordenadoria da Vigilância do Sistema de Saúde, os quais serão encaminhados à Célula Financeira da Secretaria Municipal de Saúde. Esta solicitação de empenho deverá conter o valor a ser empenhado e o credor, baseado no período em que estejam agendados os procedimentos, respeitando sempre o artigo 60 da Lei 4.320/64. II - O pagamento será efetuado, de acordo com a confirmação do repasse feito pelo Ministério da Saúde, até o 5º (quinto) dia útil a partir da entrega da nota fiscal, juntado a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de

Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade. Ainda deverão ser anexadas as Guias de Encaminhamento devidamente autorizadas referentes aos procedimentos realizados no período para que seja auditada, sendo encaminhada posteriormente à Secretaria Municipal de Saúde para pagamento. III - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Credenciada e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Secretaria Municipal de Saúde; VI - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada; CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 9.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: ÓRGÃO - Fundo Municipal de Saúde - FMS - DOTAÇÃO - 0701.10302.0102.2010-33903900 - FONTE - 0207 (SUS). 9.2. Os valores unitários serão baseados na tabela SUS CLÁUSULA DÉCIMA-DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE 10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Regina Célia Carvalho da Silva, Coordenadora da Vigilância do Sistema de Saúde, setor vinculado a Secretaria da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. Parágrafo 1º Será garantido o acesso do Conselho Municipal de Saúde de Sobral aos serviços contratados, no exercício de seu poder de fiscalização. Parágrafo 2º O CONTRATADO facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos serviços da CONTRATANTE designados para tal fim; Parágrafo 3º Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas; Parágrafo 4º Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES O presente contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto, que não pode ser modificado. Parágrafo Único - Anualmente, quando da possível renovação do Contrato, poderá ser feita a revisão dos valores financeiros. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO O presente contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente: I) Por ato unilateral e escrito da Administração Pública, nos casos enumerados no art. 78 da lei federal 8.666/93, quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial: a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela CONTRATANTE; b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes da CONTRATANTE ou do Ministério da Saúde; c) pela não entrega dos relatórios mensais; d) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde; e) em caso de alteração subjetiva da execução do contratado, mediante a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da Administração; e f) pelo descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; h) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; II) Por acordo entre as partes, havendo conveniência para a Administração Pública, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE; III) Em caso de expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea, a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada observando-se um período mínimo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data de extinção; e IV) judicial, nos termos da legislação. Parágrafo 1º - A rescisão de que trata esta cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite de eventuais prejuízos causados à Administração Parágrafo 2º - Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa do CONTRATADO, terá este direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES 13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades: 13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir: a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%,

correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal. b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente. c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com o Item III, nas alíneas de "a" a "f" do Art. 55 do Decreto Municipal nº 1886/2017. d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com o Item IV, nas alíneas de "a" a "o" do Art. 55 do Decreto Municipal nº 1886/2017. e) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços 13.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais. 13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução. 13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA Constituem motivos para a denúncia do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula Décima Segunda. Parágrafo 1º - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos. Parágrafo 2º - Qualquer um dos participantes poderá denunciar o presente contrato, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para o encerramento deste contrato. Se nestes prazos o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada. Parágrafo 3º - O CONTRATADO fica exonerado da responsabilidade pelo atendimento do objeto deste Contrato, na hipótese de atraso superior a sessenta (60) dias no pagamento devido pelo Poder Público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência ou emergência. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXIGIBILIDADE A contratação em tela não depende de prévio procedimento licitatório, considerando a especificidade dos serviços e as habilitações prévias do CONTRATADO, exigíveis à prestação daqueles, e posto que o pagamento será feito considerando a remuneração por valores previamente tabelados, definidos e amplamente difundidos pelo Edital de Chamada Pública nº 004/2017 e seus anexos, o que torna inexigível o certame, a teor do que reza o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Órgão Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sendo prorrogável por igual período, até 60 meses, enquanto houver interesse da Administração Pública, manifesto através da Secretaria Municipal de Saúde. Parágrafo 1º - Haverá celebração de Termo Aditivo de Valor quando houver revisão de valores ou dos procedimentos estabelecidos no anexo I Tabelas Edital nº 004/2017 e ou na hipótese de complementação financeira, caso haja participação em Programa e/ou Estratégias instituído pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO As partes elegem o Foro do Município de Sobral, com exclusão de

qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas pelas partes. E, por estarem, assim, justos e acordados, os participantes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas. Sobral, ____ de ____ 2017. CONTRATANTE ____ CONTRATADO(A) ____ Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.

EDITAL SMS Nº 19/2017 - PRIMEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO DE Nº 1866, DE 04 DE MAIO DE 2017. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, tendo em vista que restou devidamente homologado o resultado final do processo seletivo regulado pelo edital SMS 19/2017, conforme publicado no Diário Oficial do Município de nº 158 de 29 de setembro de 2017, RESOLVE: I.CONVOCAR os candidatos aprovados como classificados, transcritos no ANEXO I deste termo, a comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, situada na Rua Boulevard João Barbosa, 776, no período de 09 a 11 de outubro de 2017, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, para o procedimento de contratação. II.INFORMAR que os candidatos ora convocados deverão apresentar cópias da documentação abaixo elencada (2 vias de cada). a)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b)PIS; c)01 Foto 3x4; d)RG; e)CPF; f)Título de Eleitor; g)Diploma de Graduação; h)Carteira de Reservista; i)Certidão de Nascimento ou Casamento; j)Número de conta corrente na CEF (Caixa Econômica Federal); k)Comprovante de Residência l)Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m)Título de Especialização ou Residência de acordo com o cargo/função a ser exercido, caso tenha sido solicitado no Edital inaugural; n)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o)Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p)Ficha cadastral (ANEXO II) devidamente preenchida; q)Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO III). Sobral, CE, 04 de outubro de 2017. Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde.

**EDITAL SMS 19/2017
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**

CÓDIGO AB 01 - SEDE	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
MELRILENE VINUTO CAVALCANTE	1º CLASSIFICADO
FRANCISCA CLESLANE DE ARAÚJO LINHARES	2º CLASSIFICADO
LILJAMARA PATROCÍNIO BARBOSA CÂMARA	3º CLASSIFICADO
VANDERLÚCIA LOPES RIPARDO	4º CLASSIFICADO
MARIA ELIZABETE ARAÚJO SANTOS	5º CLASSIFICADO
RENATA PONTES MOREIRA	6º CLASSIFICADO
MARIA ROSIANE DE LIMA	7º CLASSIFICADO
FRANCISCA JOELMA DA ARAÚJO CRUZ PORTELA	8º CLASSIFICADO
KEROLAINÉ SOUSA DO NASCIMENTO	9º CLASSIFICADO
SANDRA MARIA DE MELO DIAS	10º CLASSIFICADO
MARIA LURDIANE ALVES XIMENES	11º CLASSIFICADO
FRANCISCA VALDA BARROS	12º CLASSIFICADO
MARIA SILVANA AVELINO DE MELO	13º CLASSIFICADO

CÓDIGO AB 02 - CSF ARAZUELA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
CECÍLIA DE SOUSA LIMA	1º CLASSIFICADO

CÓDIGO AB 03 - CSF ARACATIÁCU	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
CLEUNIA GOMES CARNEIRO DA SILVA	1º CLASSIFICADO

CÓDIGO AB 07 - CSF CAIÇA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIA AUDIRENE DA SILVA MATIAS	1º CLASSIFICADO
ANA CLAUDIA DE SOUZA FROTA RODRIGUES	2º CLASSIFICADO

CÓDIGO AB 13 - CSF TAPERUABA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
EDMARA RODRIGUES DE MESQUITA	1º CLASSIFICADO

CÓDIGO AE 13 SEDE	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
ALEX ALBUQUERQUE BALICA	1º CLASSIFICADO

**ANEXO II
FICHA CADASTRAL
CADASTRO DE SERVIDOR**

NOME DO SERVIDOR:			FOTO		
MAT:	DATA DE ADMISSÃO	EMAIL			
ENDEREÇO:	Nº	BAIRRO:			
CIDADE:	CEP:	FOFONE:	CEL:		
PAI:					
MÃE:					
NASC:	SEXO	EST. CIVIL			
IDENTIDADE Nº:	ORG. EXP.	DATA EMIS.			
CPF:	PIS/PASEP:	DATA EMIS.			
CTPS Nº:	SÉRIE:	VIA:			
RESERVISTA:					
TÍTULO ELEIT.:			ZONA	SEÇÃO	

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

() Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de _____ (20h/40h), das _____ h as _____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37. XVII - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de ____ de 2017.

Assinatura

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DE ADITIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 09.14.003/2017 AO CONTRATO Nº 124/2016. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - CE - CNPJ 07.817.778/0001-37. **OBJETO:** "Prorrogação do prazo de vigência no período de 12 (doze) meses, para a contratação de serviços especializados de assessoria técnica na área contábil e administrativa para tratar de assuntos do interesse do SAAE de Sobral junto ao Tribunal de Contas do Município". **CONTRATADA:** CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.467.321/0001-80, com sede na cidade de Fortaleza-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. **VALOR:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **VIGÊNCIA:** O presente termo terá vigência por um período de 12 (doze) meses, iniciando na data de 29 de Setembro de 2017 e com término para 29 de Setembro de 2018, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município, para sua devida eficácia. **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Sr. Francisco Apoliano Gomes - Gerente Contábil Financeiro.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOBRAL - CMASS

RESOLUÇÃO Nº 18/2017 - CMAS - O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sobral, com base em suas competências Regimentais e nas Atribuições de acordo com a Lei Municipal nº 1475 de 10 de junho de 2015, em Reunião Extraordinária do dia 06 de outubro de 2017. **RESOLVE APROVAR: ART 1º -** Resolve aprovar o reajuste do plano de trabalho para a utilização do recurso de emenda parlamentar para qualificar os serviços do CREAS. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sobral, 06 de outubro de 2017. Nara Luiza Silva Mota - Presidente do CMAS.